CÂMARA MUNICIPAL

DE

VILA NOVA DA BARQUINHA

ATA Nº 09/ 2021

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 12 DE MAIO DE 2021

ESTIVERAM PRESENTES OS SEGUINTES MEMBROS:

Presidente: Fernando Manuel dos Santos Freire

Vereador: Rui Constantino Martins

Vereador: Marina Lopes Honório

Vereador: Manuel José Coimbra Mourato

Vereador: Cláudia Virgínia Viegas Fernandes Evangelho Soares Ferreira

FALTARAM OS SEGUINTES:

Presidente:

Vereador:

Vereador:

CÂMARA MUNICIPAL

DE

VILA NOVA DA BARQUINHA

TEXTO DEFINITIVO DA ATA Nº 09/2021

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA A 12 DE MAIO DE 2021, INICIADA ÀS 15:30 HORAS E CONCLUÍDA ÀS 16:10 HORAS.

A PRESENTE ATA VAI SER APROVADA NA PRÓXIMA REUNIÃO DE CÂMARA E VAI SER ASSINADA PELO EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE E SECRETÁRIO.

ATA Nº 09/2021

Aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, à hora designada, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, estando presentes, além do Excelentíssimo Presidente FERNANDO MANUEL DOS SANTOS FREIRE, os Vereadores Senhores, RUI CONSTANTINO MARTINS, MARINA LOPES HONÓRIO, MANUEL JOSÉ COIMBRA MOURATO e CLÁUDIA VIRGÍNIA VIEGAS FERNANDES EVANGELHO SOARES FERREIRA, comigo João David Vicente Lopes, Técnico Superior, na qualidade de Secretário do Órgão Executivo Municipal, nomeado por deliberação Camarária de 18 de Outubro de 2017. ----------

ABERTURA DA REUNIÃO

O Excelentíssimo Sr. Presidente declarou aberta a reunião e foram seguidamente tratados os assuntos constantes da Ordem do Dia (Anexo I), elaborada nos termos do artigo 53º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. ----------

Passou-se de seguida à apreciação do seguinte expediente:

Ponto Um da Agenda de Trabalhos

ATA DA REUNIÃO ANTERIOR

---------***APROVAÇÃO E ASSINATURA*** ----------

A Ata número 08 de 26 de abril de 2021, foi aprovada por unanimidade, e vais ser assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente e Secretário.

Ponto Dois da Agenda de Trabalhos

BALANCETE

A Câmara tomou conhecimento do Balancete de Tesouraria, relativo ao dia 11 de maio, que acusava o seguinte saldo em disponibilidades: **1.357.888,83€** desdobrado da seguinte forma:

- EM OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS –
Um milhão, cento e oitenta e seis mil, dois euros e treze cêntimos.

- EM OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS -
Cento e setenta e um mil, oitocentos e oitenta e seis euros e setenta cêntimos.

A CÂMARA "TOMOU CONHECIMENTO."

Ponto Três da Agenda de Trabalhos

***Deferimento de obras por delegação**

DECISÃO DE 2021/04/26, Proc. n.º 18/2021 – Deferir a Construções, Carlos Barros & Filhos, Lda., com sede na Rua Gago Coutinho, nº 17, Atalaia / Vila Nova da Barquinha, o pedido de aprovação do projeto de arquitetura para construção de moradia, alpendre, piscina e muro, no prédio sito na Rua da Escola Nova, Moita do Norte / Vila Nova da Barquinha.

DECISÃO DE 2021/04/26, Proc. n.º 62/2019 – Deferir a Carlos Miguel Ferreira Barros, residente na Rua Vale da Loura, Lote 8, Atalaia / Vila Nova da Barquinha, o pedido de aprovação dos projetos de especialidade para reabilitação e ampliação de moradia, no prédio sito na Rua 25 de Abril, nº 7 / Vila Nova da Barquinha.

DECISÃO DE 2021/04/28, Proc. n.º 22/2021 – Deferir a Vítor Carlos Henriques Antunes, residente na Rua Castelo de Almourol, nº 27, Praia do Ribatejo / Vila Nova da Barquinha, o pedido de licenciamento de construção de muro e vão de portão, no prédio sito na Rua Dr. Francisco Sá Carneiro, Praia do Ribatejo / Vila Nova da Barquinha.

DECISÃO DE 2021/04/28, Proc. n.º 71/2020 – Deferir a Vítor Carlos Henriques Antunes, residente na Rua Castelo de Almourol, nº 27, Praia do Ribatejo / Vila Nova da Barquinha, o pedido de licenciamento de construção de muro, no prédio sito na Rua D. Gualdim Pais, Praia do Ribatejo / Vila Nova da Barquinha.

DECISÃO DE 2021/04/28, Proc. n.º 23/2021 – Deferir a Vítor Carlos Henriques Antunes, residente na Rua Castelo de Almourol, nº 27, Praia do Ribatejo / Vila Nova da Barquinha, o pedido de licenciamento de construção de muro e vão de portão, no prédio sito na Rua Dr. Francisco Sá Carneiro, Praia do Ribatejo / Vila Nova da Barquinha.

DECISÃO DE 2021/04/29, Proc. n.º 90/2020 – Deferir a Nuvens Vivazes Unipessoal, Lda., com sede no Centro de Negócios de Vila Nova da Barquinha, Lotes nºs. 42 a 45, Atalaia / Vila Nova da Barquinha, o pedido de aprovação dos projetos de especialidades para construção de 2 Pavilhões Industriais, no prédio sito no Centro de Negócios de Vila Nova da Barquinha, Lotes nºs. 42 a 45, Atalaia / Vila Nova da Barquinha.

DECISÃO DE 2021/04/29, Proc. n.º 106/1995 – Deferir a Bruno Filipe Matos Rito, residente na Estrada do Cardal, nº 115, Cardal / Vila Nova da Barquinha, o pedido de aprovação dos projetos de especialidades para alteração e ampliação de habitação, e construção de anexo, piscina e muro, no prédio sito na Estrada do Cardal, nº 115, Cardal / Vila Nova da Barquinha.

DECISÃO DE 2021/04/29, Proc. n.º 46/2020 – Deferir a NCR Nuts – Comércio e Industria de Frutos Secos, Lda., com sede na Rua do Guadiana, nº 1, Meia Via / Torres Novas, o pedido de aprovação dos projetos de especialidade para construção de Pavilhão Industrial e Administrativo e muro de vedação, no prédio sito no Centro de Negócios de Vila Nova da Barquinha, Lote nº 1, Atalaia / Vila Nova da Barquinha.

A CÂMARA "TOMOU CONHECIMENTO."

Ponto Quatro da Agenda de Trabalhos

Documento: Proposta de Deliberação nº 12 de 16 de abril de 2021, do Sr. Presidente da Câmara

ASSUNTO: Acordo de Cooperação para Estabelecimento de Espaços de Teletrabalho ou Coworking nos territórios do Interior / Espaço Empresarial de Vila Nova da Barquinha – CAIS / Ratificação

Síntese:

Foi presente ao Órgão Executivo para ratificação o despacho de 16 de abril de 2021, do Sr. Presidente da câmara, pelo qual foi aprovado o Acordo de Cooperação para Estabelecimentos de Espaços de Trabalho ou Coworking nos Territórios do Interior.

O Acordo de Cooperação tem por objetivo o estabelecimento de espaços laborais adequados à prática de teletrabalho ou Coworking, contribuindo para a dinamização dos territórios, em particular os do Interior, pelo seu efeito de atração e eventual fixação de pessoas, com efeitos positivos no cumprimento de metas ecológicas, diminuindo a necessidade de deslocações e a consequente pegada carbónica, e estimulando os índices de bem-estar social e familiar, ao permitir uma melhor conjugação da vida familiar e profissional.

A minuta do referido Acordo, em forma de fotocópia faz parte integrante da pasta de documentos referente a esta Ata (Doc. 1).

DELIBERAÇÃO Nº 102/2021

A CÂMARA "DELIBEROU POR UNANIMIDADE, RATIFICAR O DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA DE 16 DE ABRIL DE 2021, ATRAVÉS DO QUAL FOI APROVADO O ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA ESTABELECIMENTOS DE ESPAÇOS DE TRABALHO OU COWORKING NOS TERRITÓRIOS DO INTERIOR".

Ponto Cinco da Agenda de Trabalhos

Documento: Email de 27 de abril de 2021 da Extraco, S.A.

ASSUNTO: Plano de Sinalização Temporária da Ponte da Praia do Ribatejo - Reforço das fundações dos pilares P4 e P5 ao PK 118+860 / Ratificação

Síntese:

Foi presente ao Órgão Executivo para ratificação, o despacho do Sr. Presidente da Câmara de 27 de abril de 2021, pelo qual foi aprovado o Plano de Sinalização Temporária no âmbito da Empreitada de - linha da beira baixa – reforço das fundações dos pilares P4 e P5 da Ponte de Praia do Ribatejo ao PK 118+860.

O referido Plano de Sinalização tornou-se necessário face à necessidade de efetuar paragens de viaturas no tabuleiro rodoviário da referida Ponte, com o objetivo de descarregar material e/ ou equipamentos que serão posteriormente baixados para o topo dos pilares P4, P5 e P6, onde serão realizados os trabalhos.

DELIBERAÇÃO Nº 103/2021

A CÂMARA "DELIBEROU POR UNANIMIDADE, RATIFICAR O DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA DE 27 DE ABRIL DE 2021, PELO QUAL FOI APROVADO O PLANO DE SINALIZAÇÃO TEMPORÁRIA NO ÂMBITO DA EMPREITADA DE - LINHA DA BEIRA BAIXA – REFORÇO DAS FUNDAÇÕES DOS PILARES P4 E P5 DA PONTE DE PRAIA DO RIBATEJO AO PK 118+860".

Ponto Seis da Agenda de Trabalhos

Documento: Relatório de avaliação de 27 de abril de 2021

ASSUNTO: Avaliação do Grau de Observância do Estatuto do Direito de Oposição 2020.

Síntese:

Foi presente ao Órgão Executivo para aprovação o Relatório de Avaliação do Grau de Observância do Estatuto do Direito de Oposição 2020.

O Estatuto do Direito de Oposição foi aprovado pela Lei nº 24/98, de 26 de maio, tendo em vista assegurar às minorias o direito de constituir e exercer uma oposição democrática ao Governo e aos Órgãos Executivos das Regiões Autónomas e das Autarquias Locais de natureza representativa, nos termos do artigo 114º, nº 3 da Constituição da República Portuguesa e artigo 1º da lei nº 24/98, de 26 de maio.

Nas Autarquias locais, são titulares do Direito de Oposição os partidos políticos representados nos Órgãos Deliberativos que não estejam representados no correspondente Órgão Executivo, e ainda aqueles que, estando representados na Câmara Municipal, nenhum

dos seus representantes assuma pelouros, poderes delegados ou outras formas de responsabilidade direta e imediata pelo exercício de funções executivas.

DELIBERAÇÃO Nº 104/2021

A CÂMARA "DELIBEROU POR UNANIMIDADE:

- APROVAR O RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO GRAU DE OBSERVÂNCIA DO ESTATUTO DO DIREITO DE OPOSIÇÃO 2020;

- ENVIAR O PRESENTE RELATÓRIO AO SR. PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA E AOS TITULARES DO DIREITO DE OPOSIÇÃO, PARA EFEITOS DO EXERCÍCIO DE DIREITO DE PRONUNCIA, NOS TERMOS DO Nº 2, DO ARTIGO 10º DO ESTATUTO DO DIREITO DE OPOSIÇÃO;

- PUBLICITAR O PRESENTE RELATÓRIO NO SITE DO MUNICÍPIO (WWW.CM-VNBARQUINHA.PT), APÓS O EXERCÍCIO DO DIREITO DE PRONUNCIA, PELOS TITULARES DO DIREITO DE OPOSIÇÃO".

"APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO."

Ponto Sete da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação nº 3 de 17 de abril de 2021, do Sr. Presidente da Câmara

ASSUNTO: Gabinete de Apoio ao Emigrante de Vila Nova da Barquinha (GAE-VNB)

A informação sustenta:

"Através da deliberação n.º 163/2020, de 22 de julho de 2020, foi aprovado pelo Executivo municipal o protocolo de colaboração entre a Direção-Geral dos Assuntos Consulares e as Comunidades Portuguesas, em anexo.

Dos compromissos assumidos pelo protocolo:

a) Dispor de um espaço físico digno e de fácil acessibilidade;

b) Garantir a Coordenação do GAE por parte do Município através de um funcionário, com a categoria de Técnico Superior;

c) Dispor de gabinete de atendimento, com funcionários com formação adequada, para que sejam prestadas as respostas mais convenientes às solicitações dos cidadãos emigrantes;

d) Prestar toda a colaboração solicitada pelos trabalhadores em funções públicas da DGACCP;

e) Proceder à divulgação da existência do GAE e respetivas iniciativas no sítio da câmara municipal, nas juntas de freguesia e outras entidades públicas e privadas existentes no município;

f) Participar na divulgação e implementação do Programa Nacional de Apoio ao Investimento da Diáspora, designadamente referenciando iniciativas locais de investimento da diáspora, assegurando a informação adequada para a concretização dos negócios em Portugal e contribuindo para a sua facilitação, e promovendo o contacto entre investidores e entidades nacionais;

g) Divulgar no GAE o Programa Nacional de Apoio ao Investimento da Diáspora e demais programas de apoio e incentivo à competitividade, à atividade empresarial, visando o reforço da inovação, do empreendedorismo, do investimento das comunidades portuguesas, bem como a sua divulgação junto das Juntas de Freguesia e do associativismo empresarial nos países de acolhimento;

h) Garantir que todas as situações que cheguem ao GAE terão o devido tratamento e encaminhamento técnico, a partir de um sistema de gestão processual assente na ótica

de "gestão de cliente" e de uma postura pró-ativa e corresponsável, com vista à integral resolução das mesmas;

i) Divulgar as diversas ofertas turísticas como valorização do território, proporcionando também novos hábitos de ocupação do período de férias da comunidade não residente, captando eventualmente novos investimentos neste sector de atividade.

Para o exercício de tais tarefas, ainda que pontuais, importa qualificar determinados recursos humanos, (Equipa de apoio ao GAE) pelo que:

- Proponho os seguintes trabalhadores:

- Susana Mação, email: susana.macao@cm-vnbarquinha.pt
- Isabel Gonçalves, email: secretaria@cm-vnbarquinha.pt
- Rita Vieira, email: rita.vieira@cm-vnbarquinha.pt
- Joana Gonçalves, email: joana.goncalves@cm-vnbarquinha.pt

- Que a coordenação do GAE fique a cargo de Ana Isabel Alves, email: ana.alves@cm-vnbarquinha.pt, tel. 249720350

- Que o atendimento no GAE fique a cargo de Susana Mação, email: susana.macao@cm-vnbarquinha.pt

Estes trabalhadores devem frequentar a formação online ministrada pela Direção-Geral dos Assuntos Consulares e as Comunidades Portuguesas.

- Proponho que o local do GAE, pela proximidade com a Loja do Cidadão, seja no CAIS Espaço Empresarial, Largo José da Cruz, nº 3, 2260-369 – Vila Nova da Barquinha, Contato: 249248170.

Mais proponho que o Regulamento da estrutura flexível da Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 239, de 12 de dezembro de 2019, seja alterado de modo a contemplar o Gabinete de Apoio ao Emigrante.

DELIBERAÇÃO Nº 105/2021

A CÂMARA "DELIBEROU POR UNANIMIDADE, DESIGNAR OS TRABALHADORES ABAIXO INDICADOS PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES NA EQUIPA DE APOIO AO GABINETE DO EMIGRANTE.

- SUSANA MAÇÃO;

- ISABEL GONÇALVES;

- RITA VIEIRA;

- JOANA GONÇALVES.

"MAIS FOI DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR QUE A COORDENAÇÃO DO GAE FIQUE A CARGO DE ANA ISABEL ALVES E QUE O ATENDIMENTO DO GAE FIQUE A CARGO DE SUSANA MAÇÃO"

"DELIBERADO AINDA TAMBÉM, POR UNANIMIDADE, QUE O LOCAL DE FUNCIONAMENTO DO GAE SEJA O CAIS – ESPAÇO EMPRESARIAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA, BEM COMO QUE O REGULAMENTO DA ESTRUTURA FLEXÍVEL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA, SEJA ALTERADO DE MODO A CONTEMPLAR O GABINETE DE APOIO AO EMIGRANTE".

"APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO."

Ponto Oito da Agenda de Trabalhos

Documento: Proposta de Deliberação nº 23/2021 de 28 de abril de 2021, do Sr. Presidente da Câmara

ASSUNTO: Concurso Público para a Concessão de Exploração do Bar do Cais de Tancos

Síntese:

Foi presente ao Órgão Executivo para aprovação, a proposta de abertura de Concurso Público para Concessão da Exploração do Bar do Cais de Tancos, bem como o respetivo programa de Procedimento, Caderno de Encar4gos e Edital.

Foi ainda proposto que, o júri do respetivo procedimento seja constituído da seguinte forma:

Vogais efetivos:

- Vereadora marina Honório;
- Tec. Superior, Lurdes Gil;
- Tec. Superior, Gabriela Rodrigues

Vogal suplente:

Tec. Superior, Carla Cardoso.

DELIBERAÇÃO Nº 106/2021

A CÂMARA "DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO PARA A CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DO BAR DO CAIS DE TANCOS, NOS TERMOS PROPOSTOS, BEM COMO APROVAR O RESPETIVO PROGRAMA DE PROCEDIMENTO, CADERNO DE ENCARGOS E EDITAL".

"MAIS FOI DELIBERADO, POR UNANIMIDADE, DESIGNAR PARA JÚRI DO CONCURSO OS SEGUINTES ELEMENTOS:

- VEREADORA MARINA HONÓRIO;

- LURDES GIL;

- GABRIELA RODRIGUES

VOGAL SUPLENTE: CARLA CARDOSO".

"APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO."

Ponto Nove da Agenda de Trabalhos

Documento: Processo nº 38/2021, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Filipa Alexandra Mata Correia Consolado

ASSUNTO: Pedido de Informação Prévia

Síntese:

Por requerimento de 11 de abril de 2021, requereu a Srª. Filipa Alexandra Mata Correia Consolado, residente na Rua dos Agulheiros, nº 14 – Urbanização do Casal Vidigal / Entroncamento, na qualidade de proprietária do prédio rústico sito em Cré, Atalaia / Vila Nova da Barquinha, com a área de 7.160,00,00 m^2, inscrito na matriz predial sob o artigo 61 da secção J, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova da Barquinha sob o número 2880/20210319, da freguesia de Atalaia, concelho de Vila Nova da Barquinha, que se digne a Câmara Municipal certificar nos termos do artigo 110º do Decreto-Lei nº 555/99 de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 136/2014, de 9 de setembro, o que poderá futuramente construir no referido prédio.

A informação técnica sustenta:

"Trata-se de pedido de informação prévia sobre viabilidade de construção, na propriedade com 7.160,0m2, situada em Atalaia.

De acordo com o PDM, esta propriedade está em área classificada como Espaço Urbanizável.

O local tem acesso por 2 caminhos, estando um deles alcatroado, mas não dispõe de outras infraestruturas.

De acordo com o Artº 28º do PDM, a edificabilidade do terreno é a seguinte:

- Densidade bruta – 50 fogos/ha
- Índice de Ocupação do Solo – 0,25 da área da propriedade
- Índice de Utilização do Solo – 0,50 da área da propriedade

•A altura máxima das construções, medida à platibanda ou beirado, é de 6m, e 2 pisos.

Em caso de operação urbanística de loteamento ou de impacte semelhante, há lugar a cedências ao domínio público municipal para espaços verdes e equipamentos de acordo com os seguintes critérios:

•cedência para espaços verdes - 28m2/fogo

•cedência para equipamentos –35m2/fogo

Arruamentos- deverão ter uma faixa de rodagem de 6,5m e passeios de 1,6m no caso de habitação; 7,5m no caso de comércio ou serviços e passeios de 2,25m de largura.

Estacionamento:

No caso de habitação deverá prever-se:

-1 lugar/fogo com a.c. >120m2

-2 lugar/fogo com a.c. entre 120m2 e 300m2;

-3 lugar/fogo com a.c. > 300m2

Ao número total resultante da aplicação dos critérios supra, acresce 20% para estacionamento público.

No caso de comércio excluindo o ramo de restauração deverá prever-se:

-1luga/30m2 a.c. de establ. <1000m2

-1lugar/25m2 a. c. de establ. entre 1000m2 e 2500m2

-1lugar/15m2 a.c. de establ. >2500m2 + 1lug de pesado/200m2 a.c.com.

No caso de serviços:

- 3 lugares/100m2 a.c.com. de establ ≤500m2

- 5 lugares/100m2 a.c.com. de establ. >500m2

Ao número total resultante da aplicação dos critérios supra, acresce 30% para estacionamento público.

Chama-se a atenção que qualquer proposta a apresentar deverá ter em conta a integração paisagística no local.

Tendo em conta que o local está na área de influência do Polígono Militar de Tancos, o projeto a apresentar deverá ser previamente aprovado pelo Ministério da Defesa Nacional.

Face ao referido, apenas será viável a edificação, de acordo com os parâmetros supra, se forem executadas as infraestruturas necessárias à habitabilidade das futuras edificações, sendo a responsabilidade do projeto e execução das mesmas, da responsabilidade do promotor".

DELIBERAÇÃO Nº 107/2021

A CÂMARA "DELIBEROU POR UNANIMIDADE, EMITIR INFORMAÇÃO PRÉVIA FAVORÁVEL, BEM COMO CERTIFICAR NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA".

"APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO."

Ponto Dez da Agenda de Trabalhos

Documento: Secção de Finanças e Contabilidade

ASSUNTO: Alteração nº 5 ao Orçamento da Despesa de 2021, alteração nº 5 às Atividades Mais Relevantes – AMR e alteração nº 5 ao Plano Plurianual de Investimentos – PPI/ Ratificação

Síntese:

Foi presente ao Órgão Executivo para ratificação, o Despacho do Sr. Vice-Presidente da Câmara de 30 de abril de 2021, através do qual a alteração nº 5 às Atividades Mais Relevantes – AMR e alteração nº 5 ao Plano Plurianual de Investimentos – PPI, foram aprovadas.

As referidas alterações, em forma de fotocópia, fazem parte integrante da pasta de documentos referente a esta Ata (Doc. 2).

DELIBERAÇÃO Nº 108/2021

A CÂMARA "DELIBEROU POR UNANIMIDADE, RATIFICAR O DESPACHO DO SR. VICE-PRESIDENTE DE 30 DE ABRIL DE 2021, PELO QUAL FOI APROVADA A ALTERAÇÃO Nº 5 AO ORÇAMENTO DA DESPESA, A ALTERAÇÃO Nº 5 ÀS ATIVIDADES MAIS RELEVANTES, BEM COMO A ALTERAÇÃO Nº 5 AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS".

Ponto Onze da Agenda de Trabalhos

Documento: Processo nº 31/2021, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Nuno Marques Moleiro

ASSUNTO: Pedido de Informação Prévia

Síntese:

Por requerimento de 7 de abril de 2021, requereu o Sr. Nuno Marques Moleiro, residente na Rua do Poeta, nº 281, Praia do Ribatejo / Vila Nova da Barquinha, na qualidade de promitente comprador do prédio rústico sito em Cabeço, Caneiro do Meio, Praia do Ribatejo / Vila Nova da Barquinha, com a área de 7.040,00,00 m^2, inscrito na matriz predial sob o artigo 143 da secção H, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova da Barquinha sob o número 185/19840731, da freguesia de Praia do Ribatejo, concelho de Vila Nova da Barquinha, que se digne a Câmara Municipal certificar nos termos do artigo 110º do Decreto-Lei nº 555/99 de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 136/2014, de 9 de setembro, o que poderá futuramente construir no referido prédio.

A informação técnica sustenta:

"Trata-se de pedido de informação prévia de construção na propriedade com 7040m2 sita em Caneiro, nas Limeiras.

De acordo com o PDM, o local situa-se parte em Espaço Florestal.

De acordo com o art.º 19º, estes Espaços ficam sujeitos aos seguintes condicionamentos:

a) Para cada parcela pode ser autorizada a construção isolada de edificações destinadas a equipamentos, a habitação para proprietários ou titulares dos direitos de exploração, a trabalhadores permanentes, a turismo de habitação, turismo rural e agro-turismo, a apoio de explorações agrícolas e florestais e instalações de vigilância e combate a incêndios florestais, bem como outras de reconhecido interesse municipal.

b) A área da parcela para construção de habitação deve ser igual ou superior a 4 ha.

c) A área bruta de pavimento máxima por parcela é de 350 m2, incluindo habitação, que terá no máximo 150 m2.

d) A altura máxima das construções, com exceção de silos, depósitos de água ou instalações especiais devidamente justificadas, é de 6,5 m, medidos à platibanda ou beirado e dois pisos.

Assim, não poderá ser construído edifício para habitação, e qualquer edificação a efetuar, de acordo com os parâmetros indicados supra, terá que ser previamente aprovada pela Comissão Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios – DMFCI".

DELIBERAÇÃO Nº 109/2021

A CÂMARA "DELIBEROU POR UNANIMIDADE, CERTIFICAR NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA".

"APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO."

Ponto Doze da Agenda de Trabalhos

Documento: Email de 23 de maio de 2021 da Extraco, S.A.

ASSUNTO: Plano de Corte e Sinalização Temporária da Ponte da Praia do Ribatejo - Reforço das fundações dos pilares P4 e P5 ao PK 118+860 / Ratificação

Síntese:

Foi presente ao Órgão Executivo para ratificação, o despacho do sr. Presidente da Câmara de 3 de maio de 2021, pelo qual foi aprovado o Plano de Corte de Transito e Sinalização Temporária no âmbito da Empreitada de - linha da beira baixa – reforço das fundações dos pilares P4 e P5 da Ponte de Praia do Ribatejo ao PK 118+860.

O referido Plano de Sinalização tornou-se necessário face à necessidade de efetuar trabalhos na estrutura da ponte (aparelhos de apoio) e na junta de dilatação do tabuleiro rodoviário que não são compatíveis com a existência de tráfego ao longo do tabuleiro.

DELIBERAÇÃO Nº 110/2021

A CÂMARA "DELIBEROU POR UNANIMIDADE, RATIFICAR O DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA DE 3 DE MAIO DE 2021, PELO QUAL FOI APROVADO O PLANO DE CORTE DE TRÂNSITO E SINALIZAÇÃO TEMPORÁRIA NO ÂMBITO DA EMPREITADA DE – LINHA DA BEIRA BAIXA – REFORÇO DAS FUNDAÇÕES E DOS PILARES P4 E P5 DA PONTE DA PRAIA DO RIBATEJO AO PK 118+860".

Ponto Treze da Agenda de Trabalhos

Documento: Processo nº 06/2005, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Encosta da Capela, Lda.

ASSUNTO: Informação / Alteração de Loteamento

Síntese:

Por requerimento de 8 de fevereiro de 2021, requereu a Encosta da Capela, Lda., com sede na Rua Patriarca D. José, nº 80, Atalaia / Vila Nova da Barquinha, na qualidade de proprietária dos lotes 43, 44 e 45 da Urbanização da Encosta da Capela, Atalaia / Vila Nova da Barquinha, inscritos na matriz predial urbana sob os nºs. 2711, 2712 e 2713, e descritos na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova da Barquinha sob os números 2711, 2712 e 2713/20100105, da freguesia de Atalaia/ Vila Nova da Barquinha, que se digne a Câmara Municipal autorizar a alteração ao loteamento com o Alvará nº 3/2009, designadamente no que diz respeito aos lotes nºs 43, 44 e 45 da referida urbanização, passando estes, de habitação coletiva para moradias bifamiliares, reduzindo o número de fogos e a respetiva área de construção.

A referida alteração ao loteamento foi devidamente aprovada em reunião do Órgão executivo Municipal, realizada em 14 de abril de 2021.

Uma vez que por lapso, na informação que deu lugar a aprovação de referida alteração ao loteamento, não contemplava todas as alterações necessárias, foi presente ao Órgão Executivo para aprovação a alteração ao loteamento com o Alvará nº 3/2009.

A informação técnica sustenta:

"Trata-se de alteração ao loteamento, que foi aprovada em reunião de câmara de 14/04/021.

A alteração abrange vários lotes, 5 de habitação unifamiliar – lotes 1,2, 12, 13 e 14 e 8 de habitação coletiva – 43 a 50.

Como a situação mais complexa, se prendia com a eliminação de um arruamento para ampliação dos lotes 43 a 46, e as restantes alterações tinham a ver com a alteração do n.º de fogos nos lotes, por lapso, não foram também descritas na informação.

Para permitir o acesso às garagens das moradias dos lotes 43 a 46, são eliminados os 6 lugares de estacionamento, existentes à frente, estando assinalado na planta, o local de acesso às garagens propostas.

Assim, nos lotes 1,2,13 e 14, propõe-se moradias bifamiliares, com um aumento de 1 fogo/lote, e nos restantes, propõe-se a diminuição de 4 fogos/lote, passando os edifícios de habitação coletiva, também para moradias bifamiliares.

No lote 12 propõe-se a construção de cave + 1piso.

Na globalidade, verifica-se uma diminuição de área de construção e do número de fogos (12), em relação ao aprovado, conforme referido na informação de 14/04/021, pelo que também não é prejudicado o loteamento, pela eliminação dos estacionamentos referidos.

Como estas alterações não põem em causa a deliberação da câmara, propõe-se que esta informação seja levada à câmara para conhecimento, mas que possa dar-se continuidade ao processo, com a emissão do alvará de loteamento.

DELIBERAÇÃO Nº 110/2021

A CÂMARA "DELIBEROU POR UNANIMIDADE, ABRIR CONSULTA PÚBLICA, PELO PRAZO DE 10 DIAS, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO Nº 3, DO ARTIGO 27º DO RJUE, NOS TERMOS DA PRESENTE INFORMAÇÃO".

"APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO."

Ponto Catorze da Agenda de Trabalhos

Documento: Processo nº 54/2018, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de José Manuel dos Santos Jacinto

ASSUNTO: Informação / Destaque de Parcela

Síntese:

Por requerimento de 9 de abril de 2021, requereu o Sr. José Manuel dos Santos Jacinto, residente na Rua Dr. Joaquim Arnaut Pombeiro, nº 2 – 1º frente direito / Vila Nova da Barquinha, na qualidade de promitente comprador do prédio rústico sito em Moinho de Vento ou Barreira Vermelha / Vila Nova da Barquinha, com a área total de 3.236,00m^2, inscrito na matriz predial rústica sob o nº 93, da secção E, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova da Barquinha sob o número 282/19750224, da freguesia e concelho de Vila Nova Barquinha, pretendendo destacar deste uma parcela de terreno com a área de 1.080,00m^2, que se digne a Câmara Municipal autorizar o referido destaque.

A informação técnica sustenta:

"Pretende-se saber se é viável o destaque de uma parcela de terreno com 1080,0 m2 de uma propriedade com a área de 3236,0m2, inscrita na matriz sob o art.º n.º 93 – Secção E, freguesia de Vila Nova da Barquinha, e quais os parâmetros construtivos para as parcelas e condicionantes de construção devidos à existência de uma linha de água a norte.

O local insere-se em Espaço Urbano e Espaço Urbanizável face ao PDM, pelo que, de acordo o nº 4 Art.º 6º do Dec. Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro e sequentes republicações está isento de licença ou autorização, o destaque de uma parcela de prédio, desde que as parcelas resultantes do destaque confrontem com arruamentos públicos, e não tenha havido outro destaque há menos de 10 anos.

A situação referida verifica-se, pelo que será viável a pretensão.

Nas parcelas obtidas poderá ser construída uma moradia uni ou bifamiliar com 1 ou 2 pisos, de acordo com os seguintes parâmetros:

Índice de ocupação – 0,25

Índice de utilização – 0,5

Afastamentos a observar aos limites da parcela – frente e laterais – 3m

- tardoz – 5m

Edificações anexas – área até 10% da área do lote

- Altura máxima – 3,5m

Em relação à linha de água, qualquer edificação deverá manter um afastamento de 10m, aos limites da linha de água.

Para a concretização do destaque, deverá ser solicitada uma certidão para o efeito".

DELIBERAÇÃO Nº 111/2021

A CÂMARA "DELIBEROU POR UNANIMIDADE, CERTIFICAR NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA".

"APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO."

Ponto Quinze da Agenda de Trabalhos

Documento: Processo nº 77/2017, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Inês Catarina Mira de Oliveira

ASSUNTO: Prorrogação de Isenção de IMI

Síntese:

Por requerimento de 9 de abril de 2021, requereu a Srª. Inês Catarina Mira de Oliveira, residente na Rua Marechal Carmona, nº 46 / Vila Nova da Barquinha, na qualidade de proprietária do prédio urbano, sito na Rua Marechal Carmona, nº 46 / Vila Nova da Barquinha, com a área de 215,70 m^2, inscrito na matriz predial sob o artigo 2097 da freguesia e concelho de Vila Nova da Barquinha, que se digne a Câmara Municipal conceder-lhe a prorrogação da isenção de IMI, de acordo com o previsto no nº 6 do artigo 45º do Estatuto dos Benefícios Fiscais.

A informação técnica sustenta:

"Pretende-se que a Câmara certifique que o prédio, sito em Rua Marechal Carmona n.º 46 assinalado na planta de localização anexa, inscrito na matriz sob o art.º n.º 2097 se encontra de acordo com o disposto no n.º 2 alínea a) do art.º 45º do EBF, para, de acordo com o n.º 6 do mesmo artigo, ter acesso à prorrogação da isenção do IMI.

É apresentado atestado de residência passado pela junta de freguesia, pelo que, de acordo com a informação da fiscalização de 25/02/021, julgo que estão reunidas as condições para certificar o solicitado, propondo-se a sua aprovação pela Assembleia Municipal, sob proposta da câmara municipal".

DELIBERAÇÃO Nº 112/2021

A CÂMARA "DELIBEROU POR UNANIMIDADE, PROPOR À ASSEMBLEIA MUNICIPAL A PRORROGAÇÃO DA ISENÇÃO DE IMI, POR MAIS 5 ANOS, À PROPRIETÁRIA DO IMÓVEL INSCRITO NA MATRIZ SOB O ARTIGO 2097/ VILA NOVA DA BARQUINHA".

"APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO."

Ponto Dezasseis da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação nº 634 de 5 de maio de 2021 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos / Núcleo de Obras Municipais

ASSUNTO: "Empreitada de Valorização da Igreja Matriz de Atalaia" / Aprovação do Plano de Trabalhos Ajustado; Aceitação do Diretor Técnico da Empreitada

Síntese:

Na sequência do procedimento com vista à execução da Empreitada de "Valorização da Igreja Matriz de Atalaia" e da outorga do respetivo Contrato em 22 de abril de 2021, foi presente ao Órgão Executivo Municipal, para aprovação, o Plano de Trabalhos e correspondente Plano de Pagamentos, a aceitação da designação do Sr. Engº. Pedro Albuquerque de Almeida Neto, para Diretor Técnico da Obra.

DELIBERAÇÃO Nº 113/2021

A CÂMARA "DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR:

1 – O PLANO DE TRABALHOS E CORRESPONDENTE PLANO DE PAGAMENTOS;

2 – ACEITAR O SR. ENGº. PEDRO ALBUQUERQUE DE ALMEIDA NETO, PARA EFETUAR A DIREÇÃO TÉCNICA DA EMPREITADA;

3 – COMUNICAR A PRESENTE DELIBERAÇÃO AO ADJUDICATÁRIO".

"APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO."

Ponto Dezassete da Agenda de Trabalhos

Documento: Proposta de Deliberação de 10 de maio de 2021, do Sr. Presidente da Câmara

ASSUNTO: Atribuição de Lote para Empresa a Instalar no Centro de Negócios de Vila Nova da Barquinha – Lotes 21, 22 e 23 – Folium Proprium, Lda.

Síntese:

Foi presente ao Órgão Executivo para apreciação e deliberação a candidatura para a instalação de uma nova empresa no CDN - Centro de Negócios de Vila Nova da Barquinha.

Nestes termos, foi proposto pelo Sr. Presidente da Câmara a venda dos Lotes nºs. 21/22 e 23 do CDN - Centro de Negócios de Vila Nova da Barquinha, pelo valor de 46.284,00€

(quarenta e seis mil, duzentos e oitenta e quatro cêntimos), à Empresa Folium Proprium, Lda., cuja principal atividade económica a desenvolver será a produção de Canábis Medicinal.

DELIBERAÇÃO Nº 114/2021

A CÂMARA "DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A VENDA DOS LOTES NºS 21, 22 E 23 DO CDN / VILA NOVA DA BARQUINHA À FOLIUM PROPRIUM, LDA., NOS TERMOS DA PRESENTE PROPOSTA"

MAIS FOI DELIBERADO, POR UNANIMIDADE, MANDATAR O SR. PRESIDENTE DA CÂMARA PARA OUTORGAR A RESPETIVA ESCRITURA DE COMPRA E VENDA".

"APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO."

Ponto Dezoito da Agenda de Trabalhos

Documento: Email de 7 de maio de 2021, da Assembleia Municipal de Torres Vedras

ASSUNTO: Moção – Criação de uma nova NUT II Oeste e Vale do Tejo / Conhecimento

Síntese:

Foi presente ao Órgão executivo para conhecimento, a Moção – Criação de uma nova NUT II Oeste e Vale do Tejo, aprovada no dia 27 de abril de 2021, pela Assembleia Municipal de Torres Vedras.

A CÂMARA "TOMOU CONHECIMENTO".

Ponto Dezanove da Agenda de Trabalhos

Documento: Proposta de Deliberação nº 31, de 07 de maio de 2021 da Sra. Vereadora Marina Honório

ASSUNTO: Proposta de Estratégia Local de Habitação do Município de Vila Nova da Barquinha

A Proposta de Deliberação sustenta:

"A Estratégia Local de Habitação (ELH) é um instrumento que define a estratégia de intervenção em matéria de política de habitação.

A construção da ELH teve por base um diagnóstico das carências existentes relativamente ao acesso à habitação, dos recursos e das dinâmicas de transformação das áreas a que se referem, de forma a definir as metas e os objetivos a atingir no período da sua vigência, especificar as soluções habitacionais a desenvolver e a sua priorização.

Propõe-se uma abordagem integrada e estratégica na sua implementação, como forma de garantir que as soluções habitacionais a desenvolver com apoio público são conducentes à integração socioterritorial das comunidades menos favorecidas. Trata-se de um instrumento de caráter prospetivo e programático que define, no essencial, as soluções habitacionais a promover pelo município.

A ELH de Vila Nova da Barquinha compreende um período temporal de 2021 a 2026, tendo sido estruturado a partir de um diagnóstico prospetivo, onde é possível aferir a dinâmica demográfica, urbana, habitacional, de mercado e ainda a caraterização dos agregados que residem em situação de carência habitacional.

O Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho, estabelece o 1.º Direito - Programa de Apoio ao Acesso à Habitação, constituindo-se num *"programa de apoio público à promoção de soluções habitacionais para pessoas que vivem em condições habitacionais indignas e que não dispõem de capacidade financeira para suportar o custo do acesso a uma habitação adequada."*

A Portaria n.º 230/2018 de 17 de agosto, Regulamenta o Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho, sendo estipulado no seu artigo 2º que , "*a apresentação de candidaturas a apoio*

ao abrigo do programa 1.º Direito depende da prévia aprovação pelos competentes órgãos do município da estratégia local de habitação a que se refere o artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 37/2018."

Face ao exposto, propõe-se a aprovação da Estratégia Local de Habitação do Município de Vila Nova da Barquinha, e a posterior apreciação do documento pelo órgão deliberativo municipal".

DELIBERAÇÃO Nº 115/2021

A CÂMARA "DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A PROPOSTA DE ESTRATÉGIA LOCAL DE HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DA BARQUINHA, NOS TERMOS PROPOSTOS, BEM COMO REMETER À ASSEMBLEIA MUNICIPAL, PARA APRECIAÇÃO E DELIBERAÇÃO".

"APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO."

Ponto Vinte da Agenda de Trabalhos

Documento: Proposta de Deliberação nº 32, de 10 de maio de 2021 da Sra. Vereadora Marina Honório

ASSUNTO: Pernoita e Aparcamento de Autocaravanas

A Proposta de Deliberação sustenta:

"Foi alterado o art.º 50.º do Código da Estrada, Lei n.º 72/2013, de 3 de setembro. (Artigo 3.º do/a Decreto-Lei n.º 102-B/2020 - Diário da República n.º 238/2020, 2º Suplemento, Série I de 2020-12-09, em vigor a partir de 2021-01-08). O normativo passou a ter a seguinte redação:

"Artigo 50.º-A

Proibição de pernoita e aparcamento de autocaravanas

1 - Sem prejuízo do disposto nos artigos 49.º e 50.º, são proibidos a pernoita e o aparcamento de autocaravanas ou similares fora dos locais expressamente autorizados para o efeito.

2 - Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se:

a) 'Aparcamento', o estacionamento do veículo com ocupação de espaço superior ao seu perímetro;

b) 'Autocaravana ou similar', o veículo que apresente um espaço habitacional ou que seja adaptado para a utilização de um espaço habitacional, classificado como 'autocaravana', 'especial dormitório' ou 'caravana' pelo Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P.;

c) 'Pernoita', a permanência de autocaravana ou similar no local do estacionamento, com ocupantes, entre as 21:00 horas de um dia e as 7:00 horas do dia seguinte.

3 - Quem infringir o disposto no n.º 1 é sancionado com coima de (euro) 60 a (euro) 300, salvo se se tratar de pernoita ou aparcamento em áreas da Rede Natura 2000 e áreas protegidas, caso em que a coima é de (euro) 120 a (euro) 600(euro).

Entrada em vigor: 2021-01-08)"

Importa, portanto, sinalizar devidamente a respetiva zona de pernoita e aparcamento.

Assim, proponho que o sítio indicado na planta em anexo seja devidamente sinalizado com a colocação de sinal respetivo de pernoita e aparcamento".

A referida planta, em forma de fotocópia, faz parte integrante da pasta de documentos referente a esta Ata (Doc. 3)

DELIBERAÇÃO Nº 116/2021

A CÂMARA "DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A COLOCAÇÃO SE SINAL VERTICAL DE PERNOITA E APARCAMENTO DE AUTOCARAVANAS, NA AVENIDA DOS PLÁTANOS / VILA NOVA DA BARQUINHA, CONFORME PLANTA ANEXA".

"APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO."

Ponto Vinte e Um da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação n.º 677, de 10 de maio de 2021, do Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento e Empreendedorismo Local

ASSUNTO: Avaliação da Candidatura do Projeto Indigus, Unipessoal, Lda., para instalação virtual no CAES – Espaço Empresarial.

A informação sustenta:

"Considerando a candidatura em curso para atribuição de instalações de empresas no CAIS – Espaço Empresarial de Vila Nova da Barquinha, e acordo com o regulamento publicado em Diário da República n.º 21/2020, Série II de 2020-01-30, foi analisada a candidatura nº 15 submetida pelo promotor Tiago Manuel Henriques Carrão na qualidade de Gerente da empresa Indigus, Unipessoal, Lda., com base no cumprimento dos seguintes pressupostos:

- A candidatura foi formalizada com o preenchimento e entrega do formulário de candidatura disponibilizado no site do Município e documentos que comprovem as declarações prestadas, (de acordo com o nº 1 do artigo 9º);
- A candidatura foi entregue em mão com ofício dirigido ao Presidente da CMVNB (de acordo com nº 2 do artigo 9º);

- O processo de análise está a decorrer dentro do prazo de 30 dias úteis, após a data de receção formulário de candidatura (23-04-2021) e respetiva documentação anexa. (de acordo com o nº 3 do artigo 9º);
- A validação da candidatura e do contrato é da competência do Órgão executivo Municipal. (de acordo com o nº 4 do artigo 9º);

- Os candidatos aprovados poderão iniciar a sua atividade no CAIS após a assinatura do contrato, que define os termos, modo de utilização do espaço e pagamento. (de acordo com o nº 5 do artigo 9º).

Neste sentido, e sendo o GADEL – Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento e Empreendedorismo Local responsavel pela receção e validação das candidaturas e respetiva documentação (avaliação e parecer em anexo), propõe-se que a Câmara Municipal delibere sobre a atribuição de parecer favorável à instalação virtual, após analisados os varios criterios de seleção e com base nos seguintes pressupostos:

Nome Projeto:	Indigus, Unipessoal, Lda
Forma Jurídica:	Sociedade por quotas
CAE:	62020 - Atividades de Consultadoria em Informática; 73110 - Agências de publicidade; 62010 - Atividades de programação informática; 70210 - Atividades de relações publicas e comunicação
Produtos e Serviços:	Agência de marketing digital, dedicada ao design, produção de conteúdos, gestão de presenças online e à estratégia de comunicação digital.
Tipo de incubação:	Instalação Virtual
Área pretendida:	N/A

Nº de postos de trabalho a criar:	4 postos de trabalho (nos primeiros 3 anos)
Morada sede atual:	Largo José da Cruz, nº 3 - 2260-369 - Vila Nova da Barquinha
Valia Global do Projeto:	66,75

No caso de emissão de parecer favorável, que se delibere a comunicação da aprovação da candidatura e envio da minuta de contrato para validação".

DELIBERAÇÃO Nº 117/2021

A CÂMARA "DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A CANDIDATURA DO PROJETO INDIGUS, UNIPESSOAL, LDA., PARA INSTALAÇÃO VIRTUAL NO CAIS – ESPAÇO EMPRESARIAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA, NOS TERMOS DA PRESENTE INFORMAÇÃO".

"APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO."

(1)_____ PAGAMENTOS RATIFICADOS

A Câmara deliberou ratificar as decisões do Ex.mo Sr. Presidente pelas quais autorizou os pagamentos registados no livro respetivo, sob os números _____

cujas importâncias, credores e fornecimento ou causa foram indicados, que totalizam a importância de_____

(1)_____ PAGAMENTOS AUTORIZADOS

A Câmara deliberou, ainda, autorizar a efetivação dos pagamentos das despesas registadas no livro próprio sob os números 1027 a 1282/2021, inclusive. _____

e também relacionados na nota anexa, no total de **437.461,11€** (quatrocentos e trinta e sete mil, quatrocentos e sessenta e um euros e onze cêntimos).

(1)_____ENCERRAMENTO a)_____

Não havendo outros assuntos a tratar nesta reunião, o Ex.mo Sr. Presidente declarou encerrada a ordem de trabalhos, eram dezasseis horas e dez minutos, pelo que de tudo, para constar se lavrou a presente ata, que vai ser assinada por aquele Ex.mo. Sr. Presidente e Secretário. _____

(1) -Numeração seguida dos títulos.

(a) - Se houver período de intervenção do público referir o facto e fazer a súmula do que se passar na folha complementar sob o título respetivo.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Agenda de Trabalhos

AGENDA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DO DIA 2021/05/12 (ANEXO I)

1. *Leitura e Aprovação da Ata da Reunião Anterior.*
2. *Balancete.*
3. *Delegação de Competências* – **Operações Urbanísticas.**
4. *Proposta de Deliberação nº 12 de 16 de abril de 2021, do Sr. Presidente da Câmara* – **Acordo de Cooperação para Estabelecimento de Espaços de Teletrabalho ou Coworking nos territórios do Interior / Espaço Empresarial de Vila Nova da Barquinha – CAIS / Ratificação.**
5. *Email de 27 de abril de 2021 da Extraco, S.A.* – **Plano de Sinalização Temporária da Ponte da Praia do Ribatejo - Reforço das fundações dos pilares P4 e P5 ao PK 118+860 / Ratificação.**
6. *Relatório de avaliação de 27 de abril de 2021* – **Avaliação do Grau de Observância do Estatuto do Direito de Oposição 2020.**
7. *Informação nº 3 de 17 de abril de 2021, do Sr. Presidente da Câmara* – **Gabinete de Apoio ao Emigrante de Vila Nova da Barquinha (GAE-VNB).**
8. *Proposta de Deliberação nº 23/2021 de 28 de abril de 2021, do Sr. Presidente da Câmara* – **Concurso Público para a Concessão de Exploração do Bar do Cais de Tancos.**
9. *Processo nº 38/2021, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Filipa Alexandra Mata Correia Consolado* – **Pedido de Informação Prévia.**
10. *Secção de Finanças e Contabilidade* – **Alteração nº 5 ao Orçamento da Despesa de 2021, alteração nº 5 às Atividades Mais Relevantes – AMR e alteração nº 5 ao Plano Plurianual de Investimentos – PPI/ Ratificação.**

11. *Processo nº 31/2021, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Nuno Marques Moleiro* – **Pedido de Informação Prévia.**

12. *Email de 23 de maio de 2021 da Extraco, S.A.* – **Plano de Corte e Sinalização Temporária da Ponte da Praia do Ribatejo - Reforço das fundações dos pilares P4 e P5 ao PK 118+860 / Ratificação.**

13. *Processo nº 06/2005, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Encosta da Capela, Lda.* – **Informação / Alteração de Loteamento.**

14. *Processo nº 54/2018, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de José Manuel dos Santos Jacinto* – **Informação / Destaque de Parcela.**

15. *Processo nº 77/2017, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Inês Catarina Mira de Oliveira* – **Prorrogação de Isenção de IMI.**

16. *Informação nº 634 de 5 de maio de 2021 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos / Núcleo de Obras Municipais* – **"Empreitada de Valorização da Igreja Matriz de Atalaia" / Aprovação do Plano de Trabalhos Ajustado; Aceitação do Diretor Técnico da Empreitada.**

17. *Proposta de Deliberação de 10 de maio de 2021, do Sr. Presidente da Câmara* – **Atribuição de Lote para Empresa a Instalar no Centro de Negócios de Vila Nova da Barquinha – Lotes 21, 22 e 23 – Folium Proprium, Lda..**

18. *Email de 7 de maio de 2021, da Assembleia Municipal de Torres Vedras* – **Moção – Criação de uma nova NUT II Oeste e Vale do Tejo / Conhecimento.**

19. *Proposta de Deliberação nº 31, de 07 de maio de 2021 da Sra. Vereadora Marina Honório* – **Proposta de Estratégia Local de Habitação do Município de Vila Nova da Barquinha.**

20. *Proposta de Deliberação nº 32, de 10 de maio de 2021 da Sra. Vereadora Marina Honório* – **Pernoita e Aparcamento de Autocaravanas.**

21. *Informação n.º 677, de 10 de maio de 2021, do Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento e Empreendedorismo Local* – **Avaliação da Candidatura do**

Projeto Indigus, Unipessoal, Lda., para instalação virtual no CAES – Espaço Empresarial.

Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha

Pasta de Documentos
Referente à Reunião de
12 de maio de 2021

Trabalho, Solidariedade e Segurança Social e Coesão Territorial

MODELO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA ESTABELECIMENTO DE ESPAÇOS DE TELETRABALHO OU *COWORKING* NOS TERRITÓRIOS DO INTERIOR

CONSIDERANDO QUE:

O teletrabalho e o *coworking* representam uma evolução sequencial lógica das atuais dinâmicas laborais, em consonância com a remotização de serviços ou a imaterialização de processos administrativos e laborais.

Após os períodos de confinamento impostos como medida excecional para o controlo da pandemia de COVID-19 haverá forte probabilidade de necessidade de adaptação dos regimes laborais a esta nova realidade do trabalho.

O Código do Trabalho assegura que ao trabalhador, em regime de teletrabalho, devem ser asseguradas as mesmas condições laborais dos colegas que se deslocam às instalações da empresa, podendo igualmente usufruir das mesmas ações de formação, promoções e progressão na carreira, limites do período normal de trabalho e reparação de danos por acidente de trabalho ou doença profissional. O empregador deve proporcionar formação adequada ao trabalhador que se encontre em regime de teletrabalho na área das tecnologias de informação e comunicação e promover contactos regulares com a empresa e os colegas, para o trabalhador não se sentir isolado.

O teletrabalho e o *coworking* representam uma grande vantagem do ponto de vista da redução da assimetria geográfica de ofertas profissionais, democratizando as oportunidades entre as regiões de elevada densidade populacional e as de menor densidade. Por esta razão assumem particular importância para os territórios do Interior, identificados pela Portaria n.º 208/2017, de 13 de julho, zonas classicamente caracterizadas por baixas densidades populacionais e onde a criação de emprego e a fixação de pessoas assumem maior importância.

A Revisão do Programa de Valorização do Interior (PVI), aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 18/2020, de 27 de março, especificamente os eixos 2 e 3, objetiva respostas eficazes ao desafio demográfico e à redução das desigualdades, com a ambição de

contribuir para um país mais coeso, mais inclusivo e mais competitivo, nomeadamente através das políticas de promoção de emprego no Interior. A prática da atividade laboral em regime de teletrabalho ou *coworking* representa uma alternativa para os recursos humanos contratados ao abrigo de incentivos à criação de emprego e à mobilidade para os territórios do Interior, designadamente através dos Programas +CO3SO Emprego e Trabalhar no Interior – Emprego Interior Mais e Bolsa de Emprego do Interior.

Uma das medidas previstas na Resolução do Conselho de Ministros n.º 41/2020, de 6 de junho, que aprova o Programa de Estabilização Económica e Social, é o "Apoio à criação de espaços de *coworking*/teletrabalho, no interior, com o envolvimento dos municípios ou infraestruturas tecnológicas", que se consubstancia em apoios financeiros à implementação/melhoria de condições de trabalho através da criação (com envolvimento contínuo dos municípios e infraestruturas tecnológicas) de espaços especialmente desenhados para a prática de teletrabalho, designadamente em sistema de *coworking*, com base em infraestruturas de base tecnológica (designadamente Parques Tecnológicos). Prevê-se que a implementação destes espaços tenha elevado potencial de captação dos novos nómadas digitais e de *millennials*, entre outros, promovendo a prática do teletrabalho, em especial nas cidades do Interior.

Tal como se refere na citada Resolução do Conselho de Ministros n.º 41/2020, de 6 de junho, os espaços de *coworking*/teletrabalho visam reduzir as desvantagens do teletrabalho, nomeadamente o isolamento, fator frequente de desmotivação. Por outro lado, estimulam a partilha de experiências, ideias, bem como constituem fator de estímulo à economia local, sendo por facto eleitos como beneficiários os municípios e infraestruturas tecnológicas de territórios do interior.

A iniciativa formalizada através do presente Acordo integra o âmbito das atribuições das entidades Outorgantes.

Neste entendimento, os Outorgantes acordam celebrar o presente Acordo.

Entre:

A **Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de...**, com sede [...], representada neste ato por [...], na qualidade de [...], adiante designada por "CCDR...." ou "Primeiro Outorgante;

O **Instituto de Emprego e Formação Profissional, I.P.,** com sede na Rua de Xabregas, n.º 52, 1949-003, Lisboa, representado neste ato pelo Dr. António Valadas da Silva, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, com poderes para o ato nos termos do disposto no art. 21.º, n.º 3 da Lei Quadro dos Institutos Públicos - adiante designado por IEFP, I.P. ou Segundo Outorgante;

A **Comunidade Intermunicipal...**, pessoa coletiva n.º [...], com sede [...], representada neste ato por [...], na qualidade de [...], adiante designada/o por "CIM..." ou "Terceiro Outorgante";

A **Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha,** pessoa coletiva n.º. 506899250, com sede em Praça da República, 2260-411 Vila Nova da Barquinha, representado neste ato por Fernando Manuel Santos Freire na qualidade de Presidente do Municipio, adiante designado por Municipio de Vila Nova da Barquinha ou Quarto Outorgante";

É celebrado o presente Acordo de Cooperação, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

Objeto

1. O presente Acordo de Cooperação define os termos de colaboração entre os Outorgantes.
2. Esta colaboração tem por objetivo o estabelecimento de espaços laborais adequados à prática de teletrabalho ou *coworking*, contribuindo para a dinamização dos territórios, em particular os do Interior, pelo seu efeito de atração e eventual fixação de pessoas, com efeitos positivos no cumprimento das metas ecológicas, diminuindo a necessidade de deslocações e a consequente pegada carbónica, e estimulando os índices de bem-estar social e familiar, ao permitir uma melhor conjugação da vida familiar e profissional.

3. No caso dos trabalhadores detentores de vínculo de emprego público, a criação de Centros de Teletrabalho da Administração Pública obedece ao disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 40/2020, de 17 de julho.

Cláusula Segunda

Obrigações da CIM

1. A CIM..... promove, junto dos municípios do seu âmbito territorial, ações com vista à disponibilização pelas câmaras municipais de espaço(s) físico(s) para a prática de teletrabalho ou *coworking*, relativamente ao(s) qual(is) devem estar garantidas as condições essenciais ao desempenho da atividade laboral, nos termos do número seguinte.
2. São consideradas condições essenciais dos espaços de teletrabalho ou *coworking* as que a seguir se enunciam:
   a) Instalação em conformidade com as normas de higiene e segurança no trabalho (por exemplo, qualidade do ar, arejamento, iluminação, conforto térmico, volumetria, entre outras), devendo estar assegurada antecipadamente a reorganização e adaptação de espaços e/ou alterações de layout, que permitam implementar espaços de teletrabalho ou *coworking* de acordo com as seguintes tipologias:
      i) Bancadas livres - representam o epítome dos espaços de trabalho modernos, sem atribuição de lugares ou quaisquer restrições. Destinam-se a períodos de ocupação breves, incluindo simplesmente uma superfície para o laptop, tablet ou smartphone com fonte de alimentação para recarga das baterias destes equipamentos. Logisticamente, representa a instalação de teletrabalho ou *coworking* mais simples, sem grande necessidade de planeamento de espaços;
      ii) Pods - correspondem a um tipo de bancada mais consolidado, com limitação do número de pessoas - normalmente entre três e seis - sendo espaços que, pela sua disposição, promovem a proximidade necessária ao *networking* e colaboração. Na mesma sala, podem ser criados *pods* com temáticas diferentes, destinados a cada área de trabalho em particular;
      iii) Espaços privados de colaboração – comparativamente com os anteriores, exigem maiores áreas dedicadas, sendo a aposta típica para grupos de trabalhadores que pretendem trabalhar em ambiente controlado e sem interrupção (por exemplo de empresas em fase de arranque, empresas de pequena dimensão ou grupos de estudo). Num espaço dedicado ao *coworking*, esta solução pode ser conseguida através de uma (ou mais que uma) sala privada, afastada das principais áreas de

trabalho. Pode, também, ser pensada uma solução de configuração para o espaço comum do *coworking* que permita a privacidade dos grupos que a venham a solicitar. Este sistema de reserva é uma forma inteligente de gerir o espaço disponível e controlar a taxa de utilização;

iv) Zonas de espaço de trabalho - a instalação dedicada ao teletrabalho ou *coworking* pode ser dividida em diferentes zonas temáticas que permitirão uma melhor gestão do espaço, para além de permitir conhecer melhor as taxas de procura. Utilizar cores diferentes é uma forma muito prática de delinear estas zonas (por exemplo: verde - bancada livre; azul - mesas individuais; amarelo - espaço de trabalho silencioso);

v) Espaços de trabalho individuais - estes espaços devem existir numa instalação de teletrabalho ou *coworking*, mas é essencial garantir que não são a única forma de utilização, dado que não há garantias que estes espaços sejam utilizados o dia todo, todos os dias. No entanto, é essencial que sejam disponibilizados, pois muitas vezes os utilizadores precisam de privacidade para videochamadas, *webinars*, reuniões individuais, ou qualquer tipo de trabalho confidencial;

b) Mesas ou bancadas de trabalho e cadeiras, equipamento informático (computador, impressora, *scanner*) e acesso *wi-fi* à internet e disponibilidade de equipamentos conducentes à (re)qualificação e apetrechamento do espaço de teletrabalho ou *coworking*;

c) Disponibilidade de *software* de natureza imprescindível ao pleno funcionamento dos equipamentos instalados.

3. São consideradas condições preferenciais para os espaços para teletrabalho ou *coworking* e quanto à sua localização, as que a seguir se enumeram:

a) A instalação deverá dispor de uma sala que possibilite a realização de ações de formação e/ou reuniões;

b) Existência nas proximidades de espaços como pastelarias, restaurantes, ou outros espaços que promovam o convívio entre trabalhadores em momentos de pausa ou fora do horário de trabalho, de boa qualidade;

c) Para permanências longas, é aconselhável a facilitação do acesso a espaços lúdicos localizados de preferência na proximidade (*e.g.*, espaços culturais, espaços de prática desportiva);

d) Garantia de acessibilidade, circulação interior e disponibilidade de instalações sanitárias e de higiene pessoal para pessoas com mobilidade reduzida.

Cláusula Terceira

Obrigações da Câmara Municipal

1. A Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha compromete-se a disponibilizar o espaço físico para a prática de teletrabalho ou *coworking*, localizado em Cais - Espaço Empresarial.
2. Nos termos da cláusula anterior, a Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha garante que o espaço disponibilizado para a prática de teletrabalho ou *co-working* oferece as condições essenciais enunciadas na Cláusula Segunda.
3. A Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha assume que são da sua inteira responsabilidade os encargos com os recursos humanos e tecnológicos necessários à manutenção e funcionamento em boas condições do espaço físico identificado no n.º 2 da presente cláusula para a prática de teletrabalho ou *coworking*.
4. A Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha promove a divulgação da disponibilização deste espaço, através do site e das redes sociais do município, publicando fotos, ou preferencialmente vídeos, por forma a permitir a realização de visitas virtuais por parte dos eventuais interessados, bem como informação relativa às características do espaço, condições de utilização, calendário anual, horário de utilização e custo associado à sua utilização, incluindo para as diferentes tipologias e/ou horários, quando aplicável.

Cláusula Quarta

Obrigações da CCDR

A CCDR... assume o compromisso de, no âmbito da preparação do próximo Quadro de Financiamento Plurianual e no quadro do futuro PO Regional, considerar a existência de apoios à contratação e à mobilidade de trabalhadores para o(s) espaço(s) identificado(s) na Cláusula Terceira, bem como a dotação desses espaços em termos de reorganização e/ou alterações de *layout*, de mobiliário e de equipamento informático, nos termos da legislação aplicável.

Cláusula Quinta

Obrigações do IEFP, I.P.

O IEFP, I.P. compromete-se a disponibilizar apoios à mobilidade de trabalhadores através do Programa Trabalhar no Interior – Emprego Interior Mais e a divulgar ofertas de emprego situadas em territórios do interior, através da «Bolsa de Emprego do Interior», com o objetivo de fomentar a utilização destes espaços, quer com trabalhadores por conta própria, quer por conta de outrem, nos termos da legislação aplicável.

Cláusula Sexta

Proteção de dados

Com a celebração do presente Acordo, os Outorgantes vinculam-se, recíproca e conjuntamente, a cumprir todas as disposições legais e regulamentares em matéria de proteção de dados pessoais, constantes do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados e da Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, que o executa na ordem jurídica nacional.

Cláusula Sétima

Incumprimento e Resolução

1.O incumprimento das obrigações do presente Acordo confere à parte não inadimplente o direito de o resolver, sem prejuízo do direito ao ressarcimento de eventuais danos, nos termos da lei.

2. A parte não inadimplente confere um prazo não inferior a 15 dias para regularização da situação de incumprimento, sob pena de resolução.

Cláusula Oitava

Denúncia

O presente Acordo pode ser objeto de denúncia por qualquer das partes, mediante carta registada com aviso de receção, com a antecedência mínima de sessenta dias para a data de produção de efeitos, sem prejuízo do término das atividades em desenvolvimento e a divulgação pública adequada.

Cláusula Nona

Prazo

O presente Acordo terá validade de um ano a partir da data da sua assinatura, podendo ser renovado por iguais períodos, mediante vontade expressa das partes.

Cláusula Décima

Resolução de conflitos

Os Outorgantes comprometem-se a resolver, de forma amigável, qualquer controvérsia advinda durante a execução do presente Acordo.

O presente Acordo é feito em quatro exemplares, que vão ser assinados pelos representantes dos Outorgantes, destinando-se um exemplar a cada um deles.

_____, ___, de, _____, de 2021.

Pela **Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de [...]**

_____

Pelo **Instituto de Emprego e Formação Profissional, I.P.**

_____

Pela **Comunidade Intermunicipal de [...]**

_____

Pela **Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha**

_____

HOMOLOGAÇÃO:

Pelo Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, a Ministra do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social/ o Secretário de Estado Adjunto, do Trabalho e da Formação Profissional,

Pelo Ministério da Coesão Territorial, a Ministra da Coesão Territorial/ a Secretária de Estado da Valorização do Interior,

Município de Vila Nova da Barquinha

Alteração N.º 5 ao Orçamento da Despesa de 2021

Ponto 10 da ST - de 2021/05/12

Para ser presente em reunião de Câmara
3/5/2021
O Presidente

Classificação Económica			Dotação Atual	Dotação Modificada			Dotação Final	Anos seguintes				Observações
Código		Designação		Reforço	Anulação	Crédito Esp.		Ano + 1	Ano + 2	Ano + 3	Ano + 4	
04		Divisão Municipal de Serviços Técnicos	2 946 985,00	184 000,00	184 000,00		2 946 985,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
04	07	Aquisição de bens de capital	1 753 385,00	184 000,00	184 000,00		1 753 385,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
04	0701	Investimentos	1 736 380,00	184 000,00	184 000,00		1 736 380,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
04	070102	Habitações	335 000,00		143 000,00		192 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
04	07010203	Reparação e beneficiação	335 000,00		143 000,00		192 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
04	070103	Edifícios	459 000,00		41 000,00		418 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
04	07010307	Outros	459 000,00		41 000,00		418 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
04	070104	Construções diversas	674 515,00	184 000,00			858 515,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
04	07010401	Viadutos, arruamentos e obras complementares	556 500,00	184 000,00			740 500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
05		Divisão Municipal de Desenvolvimento Social	3 961 705,00	2 800,00	2 800,00		3 961 705,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
05	01	Despesas com o pessoal	1 559 200,00		2 800,00		1 556 400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
05	0101	Remunerações certas e permanentes	1 260 800,00		2 800,00		1 258 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
05	010107	Pessoal em regime de tarefa ou avença	26 800,00		2 800,00		24 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
05	02	Aquisição de bens e serviços	1 182 715,00	2 800,00			1 185 515,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
05	0202	Aquisição de serviços	960 355,00	2 800,00			963 155,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
05	020220	Outros trabalhos especializados	620 755,00	2 800,00			623 555,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		Totais:	1 998 055,00	186 800,00	186 800,00	0,00	1 998 055,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

PRESIDENTE	ORGÃO EXECUTIVO	ORGÃO DELIBERATIVO
Em ..... de ..... de	Em ..... de ..... de	Em ..... de ..... de .....
.....	.....	.....

Aprovado.
Para ser presente em reunião de câmara para ratificar.
30/04/21

CÂMARA MUNICIPAL
VILA NOVA BARQUINHA
PRESENTE EM REUNIÃO
12/05/2021

Deliberado por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Vice Presidente, pelo qual foi aprovada a alteração nº 5 ao Orçamento da Despesa, a alteração nº 5 às Atividades Mais Relevantes, bem como a alteração nº 5 ao Plano Plurianual de Investimentos.

2.20

MODIFICAÇÕES ÀS ATIVIDADES MAIS RELEVANTES - AMR

Ano de 2021

Alteração Nº 5

Obj	Prog	Projeto Ano	Projeto Nº	Ac	Sub ac	Designação	Classificação Orçamental Org	Classificação Orçamental Económica	Resp	Datas (Mês/Ano) Início	Datas (Mês/Ano) Fim	Despesas – Ano Corrente - 2021 – Dotação Atual – Financ. Definido	Dotação Atual – Financ. Não Def.	Dotação Atual – Total	Modificação – Financ. Definido	Modificação – Financ. Não Def.	Dotação Corrigida – Financ. Definido	Dotação Corrigida – Financ. Não Def.	Dotação Corrigida – Total	Anos Seguintes – 2022	2023	2024	2025	2026 e seguintes
2						Funções sociais						2 758 270,00	0,00	2 758 270,00	-2 800,00		2 755 470,00	0,00	2 755 470,00					
2	253					Piscinas Municipais						331 850,00	0,00	331 850,00	-2 800,00		329 050,00	0,00	329 050,00					
2	253	2007	40			Pessoal Técnico	05	010107	DMD	01/14	12/21	4 800,00	0,00	4 800,00	-2 800,00		2 000,00	0,00	2 000,00					
Totais da modificação às Atividades Mais Relevantes - AMR												4 800,00	0,00	4 800,00	-2 800,00	0,00	2 000,00	0,00	2 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ORGÃO EXECUTIVO

Em _____ de _____ de _____

_____

ORGÃO DELIBERATIVO

Em _____ de _____ de _____

_____

MODIFICAÇÕES
AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS - PPI

Alteração Nº 5

Obj.	Prog.	Projeto Ano	Projeto Nº	Aç.	Sub aç.	Designação	Classificação Orçamental Org.	Classificação Orçamental Económica	Resp.	Datas (Mês/Ano) Início	Datas (Mês/Ano) Fim	Despesas – Ano Corrente - 2021 – Dotação Atual – Financ. Definido	Dotação Atual – Financ. Não Def.	Dotação Atual – Total	Modificação – Financ. Definido	Modificação – Financ. Não Def.	Dotação Corrigida – Financ. Definido	Dotação Corrigida – Financ. Não Def.	Dotação Corrigida – Total	Anos Seguintes – 2022	2023	2024	2025	2026 e seguintes
3						Funções económicas						1 831 380,00	0,00	1 831 380,00			1 831 380,00	0,00	1 831 380,00					
3	322					Requalificação Urbana e Apoio à Atividade Empresarial						1 210 505,00	0,00	1 210 505,00			1 210 505,00	0,00	1 210 505,00					
3	322	2017	3			Requalificação da Rua da Misericordia	04	07010203	DMST01/17	12/21		66 000,00	0,00	66 000,00	-184 000,00		-118 000,00	0,00	-118 000,00					
3	322	2018	5			Requalificação da Rede Electrica da Barquinha	04	07010203	DMST01/18	12/21		126 000,00	0,00	126 000,00	41 000,00		167 000,00	0,00	167 000,00					
3	322	2019	6			Valorização da Igreja Matriz da Atalaia	04	07010307	DMST01/19	12/21		298 000,00	0,00	298 000,00	-41 000,00		257 000,00	0,00	257 000,00					
3	322	2021	5			Largo Infante Santo	04	07010401	DMST01/21	12/22		491 500,00	0,00	491 500,00	184 000,00		675 500,00	0,00	675 500,00					
Totais da modificação ao Plano Plurianual de Investimentos - PPI												981 500,00	0,00	981 500,00	0,00	0,00	981 500,00	0,00	981 500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ORGÃO EXECUTIVO

Em _____ de _____ de _____

_____

ORGÃO DELIBERATIVO

Em _____ de _____ de _____

_____

Data de Deliberação/Despacho: 30/04/2021

Data de Emissão: 30/04/2021 10:56:20

Doc-3

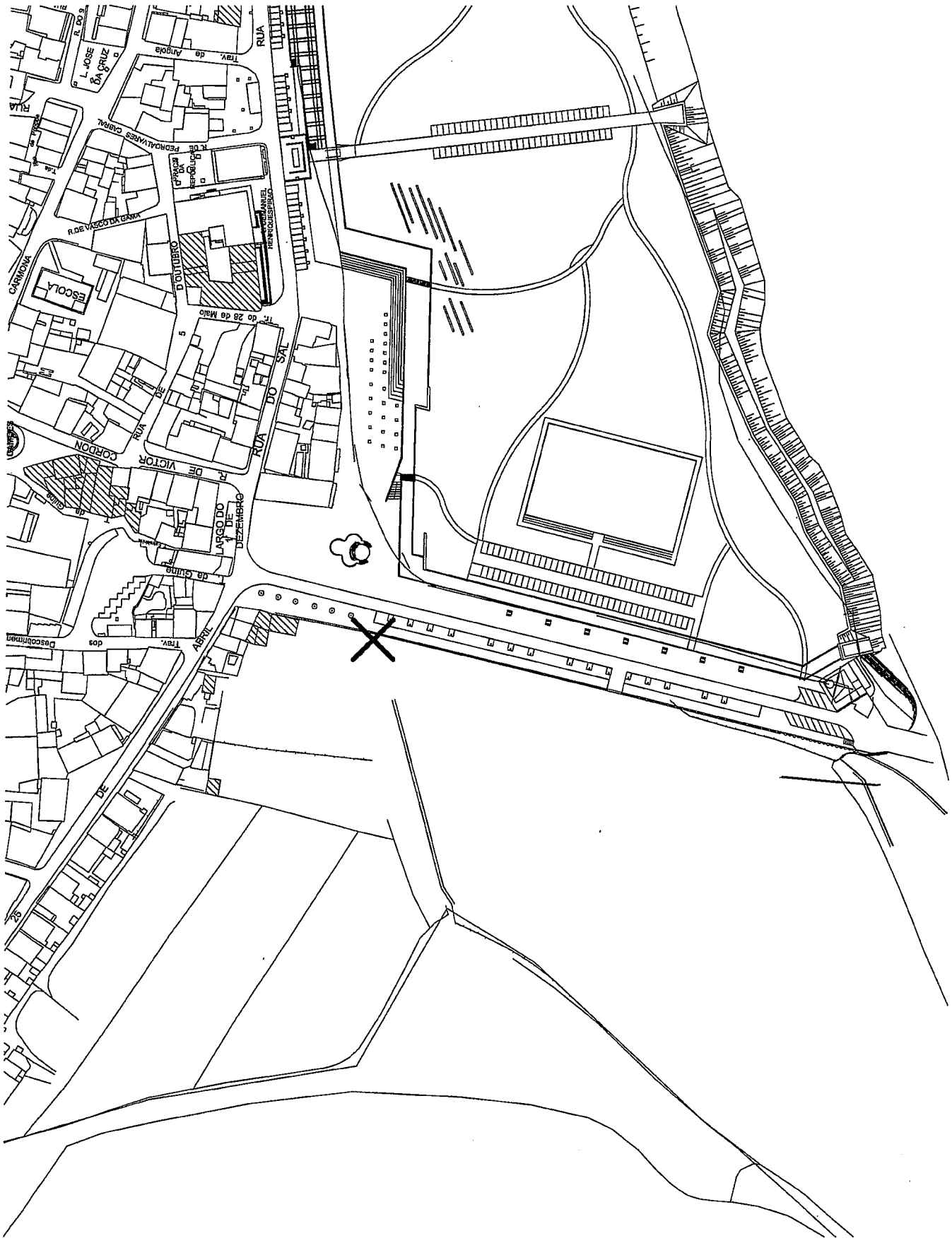
RUA
Trav. de Angola
L. JOSE DA CRUZ
R. DE VASCO DA GAMA
CARMONA
ESCOLA
D'OUTUBRO
Tr. do 28 de Maio
RUA DO SAL
RUA DE VICTOR CORDON
LARGO DO 1º DE DEZEMBRO
Trav. dos Descobridores
ABRIL
DE